



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº 1451/97

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar por suplementação, em mais 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no orçamento vigente, para os seguintes Órgãos:

- I - Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Saneamento;
- II - Secretária Municipal de Saúde e Ação Social;
- III - Secretária Municipal de Interior e Transporte;
- IV - Secretária Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - As suplementações referidas no caput do artigo anterior, serão utilizadas em todas as Unidades orçamentárias, in suficiente dotadas na época fixação.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação acima serão oriundos de anulações de dotações orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 27 de Junho de 1997


DINOWALDE RODRIGUES PEÇANHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL